



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3127 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
555 - 4.4.90.52.00.00	31963	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
555 - 4.4.90.52.00.00	31964	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.15.452.0007.1.002		Pavimentação em Vias Urbanas	
710 - 4.4.90.51.00.00	31965	OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.1.003		Pavimentação em Vias Rurais	
711 - 4.4.90.51.00.00	31906	OBRAS E INSTALAÇÕES	655.401,04
Total Suplementação:			1.204.606,04

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 2.4.2.2.51.0.1 Fonte: 31963	75.000,00
Receita: 2.4.2.2.51.0.1 Fonte: 31964	90.000,00
Receita: 2.4.1.4.54.0.1.03 Fonte: 31965	384.205,00
Receita: 2.4.2.2.54.0.1.02 Fonte: 31906	655.401,04
Total da Receita:	1.204.606,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.083/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3127 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, conforme segue:

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.367.0026.2.077		Manter e Desenvolver Ações da Educação Especial	
651 - 3.1.50.43.00.00	1102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.365.0023.2.072		Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
632 - 4.4.50.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.365.0023.2.072		Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
614 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)